



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 428 / 73

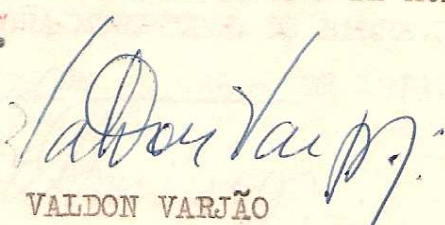
Dá nova redação ao art. 4º da
Lei nº 405/73.

O CIDADÃO VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Passa a ter o art. 4º da Lei nº
405 a seguinte redação. Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor
no dia 1º de junho de 1.973, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E
SETENTA E TRÊS.


VALDON VARJÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fls. 139

Livro nº 02

Em: 06/07/73

Reaf: